



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2787, 30 DE OUTUBRO DE 2023
(Autoria: Poder Executivo)

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BARÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024**

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, no mesmo valor da despesa em R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

55.035.000,00 (cinquenta e cinco milhões e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSO SLIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	1.0.0.0.00.0.0	22.688.168,60	28.012.985,40	50.701.154,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	2.699.333,60	1.372.490,40	4.071.824,00
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0	0,00	1.684.500,00	1.684.500,00
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	292.975,00	2.297.300,00	2.590.275,00
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	546.700,00	25.000,00	571.700,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	18.845.960,00	22.491.940,00	41.337.900,00
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	303.200,00	141.755,00	444.955,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.0.0.0.00.0.0	0,00	6.725.801,00	6.725.801,00
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0	0,00	5.182.301,00	5.182.301,00
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0	0,00	251.000,00	251.000,00
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	0,00	9.900,00	9.900,00
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0	0,00	1.282.600,00	1.282.600,00
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.0.0.0.00.0.0	0,00	3.339.245,00	3.339.245,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0	0,00	3.339.245,00	3.339.245,00
Receita Parimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.X.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.0.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.X.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	9.X.X.0.0.00.0.0	700,00	5.730.500,00	5.731.200,00
....				
TOTAL		22.687.468,60	32.347.531,40	55.035.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 55.035.000,00 (cinquenta e cinco milhões e trinta e cinco mil reais) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 45.735.700,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e setecentos reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.299.300,00 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00	15.988.077,57	24.161.048,14	40.149.125,71
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	4.740.990,00	11.612.400,00	16.353.390,00
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	853.000,00	1.260.200,00	2.113.200,00
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	600.000,00	0,00	600.000,00
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	9.794.087,57	11.288.478,14	21.082.535,71
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.00	7.824.380,25	2.172.790,00	9.997.170,25
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	7.224.380,25	2.172.790,00	9.397.170,25
Investimentos – Op.Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Amortização da Dívida - exceto modalidade "91"	4.6.00.00.00.00	600.000,00	0,00	600.000,00
Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	99.999.9999	1.635,704,04	0,00	1.635.704,04
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999	0,00	3.253.000,00	3.253.000,00
TOTAL		25.448.161,86	29.586.838,14	55.035.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.53 da Lei Municipal nº 2780/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 29 da Lei Municipal Nº 2780/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 2780/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2787, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 2780 de 11 de outubro de 2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 2475 de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

Receita Realizada	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
(1) Receita Total	56.382.596,30	45.729.065,50	81,10 %

Despesa Liquidada	Classificação	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
Despesas Correntes	3.0.00.00.00.00	37.781.185,98	35.257.380,07	93,32
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.00.00.00.00	16.763.066,60	16.201.960,72	96,65
Juros e Encargos da Dívida	3.2.00.00.00.00	595.902,25	550.729,43	92,42
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00.00	20.422.217,13	18.504.689,92	90,61
Despesas de Capital	4.0.00.00.00.00	16.527.506,74	10.370.567,12	62,75
Investimentos	4.4.00.00.00.00	15.836.191,52	9.720.635,04	61,38
Inversões Financeiras	4.5.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.6.00.00.00.00	691.315,22	649.932,08	94,01
Reserva de Contingência	9.0.00.00.00.00	2.073.903,58	0,00	-
Transferências ao R P P S		0,00	0,00	-
(2) Despesa Total		56.382.596,30	45.627.947,19	80,93
Resultado Orçamentário (1-2)		0,00	(101.118,81)	-

Já exercício em curso até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 37.465.125,75, tendo sido empenhado em despesas correntes o valor de R\$ 31.556.718,83 e em despesas de capital o valor de R\$ 6.637.341,76. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2023, até o mês de setembro é de R\$ 728.934,84, o qual se apresenta **deficitário**, em função da queda da arrecadação.

1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de setembro, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ 12.533.969,76, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo **superior** àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma **elevação** no nível de endividamento municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 30/09/2023	Variação no Período
I – Dívida Consolidada ou Fundada	9.113.005,51	12.533.969,76	37,54 %
Parcelamentos com RPPS	1.644.631,12	1.336.031,66	-23,10 %
Parcelamentos com INSS	0,00	0,00	0,00 %
Empréstimos e Financiamentos	3.468.374,39	11.197.938,10	49,94 %

1.3 – Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa. Desse modo, ao final do mês de setembro, o saldo acumulado de Restos a Pagar do Poder Executivo e Legislativo era de R\$ 2.009.894,35 e R\$ 21.690,33, respectivamente. Já as disponibilidades do Executivo alcançaram R\$ 3.210.961,59, ao passo que as do Legislativo ficaram em R\$ 222.150,60.

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2024 está estimado em R\$ 55.035.000,00, incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R\$ 54.068.000,00, representa uma diferença de R\$ 967.000,00, ou seja, 1,79 % a **maior**.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

2.1.1 Receitas Tributárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2024 soma R\$ 4.071.824,00 em valores brutos representando 7,68 % do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais. O quadro abaixo, demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para o exercício atual e para o próximo exercício.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2023	Previsão 2024
Impostos	2.898.797,36	3.430.684,00
I P T U	790.215,00	863.000,00
I R R F	1.055.753,00	1.255.010,00
I T B I	110.214,00	200.214,00
I S S Q N	1.052.829,36	1.112.460,00
Taxas	348.325,61	200.000,00
Taxas p/ Exercício Poder de Polícia	22.350,00	27.900,00
Taxas p/ Prestação de Serviços	325.975,61	172.100,00
Contribuição de Melhorias	350.000,00	441.140,00
Total das Receitas Tributárias	3.597.122,97	4.071.824,00

2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$ 1.684.500,00, representando 3,18 % do Orçamento e está assim composta:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2023	Previsão 2024
Contribuições Sociais	1.200.000,00	1.391.000,00
Contribuições Previdenciárias	1.200.000,00	1.391.000,00
Compensação Previdenciária	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	274.585,11	293.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Contribuição p/Custeio Ilum. Pública	274.585,11	293.500,00
Total das Receitas de Contribuições	1.474.585,11	1.684.500,00

2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o próximo um montante de R\$ 2.059.275,00, ou seja, 4,88% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

2.1.4 Receita de Serviços

Para o exercício de 2024 foram estimados R\$ 571.700,00, assim detalhados:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2023	Previsão 2024
Serviços Comerciais	0,00	0,00
Serviços de Transportes	0,00	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00
Serviços Administrativos	570.709,12	571.700,00
Serviços Agropecuários	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Total das Receitas e Serviços	570.709,12	571.700,00

2.1.5 Transferências Correntes

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 15.946.000,00, correspondendo a 28,97 % do total da receita do Município.

Já as Transferências voluntárias da União demonstram uma previsão de R\$ 19.485.300,00 , representando 35,41 % do total da receita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 13.257.000,00, ou seja 24,09 % do total da receita esperada.

As Outras Transferências Correntes registraram o montante previsto de R\$ 16.152.500,00, representando 29,35 % do total.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2023	Previsão 2024
Transferências da União	19.294.764,00	19.485.300,00
Cota parte do F P M	14.845.440,00	15.946.000,00
Cota parte do I T R	10.700,00	10.100,00
Exploração de Recursos Naturais	310.000,00	302.600,00
Transferências do FNS - Fundo a Fundo	2.402.100,00	2.298.300,00
Outras Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do F N A S – Fundo a Fundo	252.750,00	149.000,00
Transferências do F N D E	658.668,00	571.000,00
Transferências de Convênios	300.066,00	0,00
Outras Transferências da União	515.040,00	208.300,00
Transferências do Estado	14.744.731,65	16.152.500,00
Cota Parte do I C M S	11.916.700,00	13.257.000,00
Cota Parte do I P V A	1.374.000,00	1.470.000,00
Cota Parte do IPI / Exportação	152.250,00	126.000,00
Cota parte da C I D E	9.750,00	7.300,00
Transf. Do Fundo Est. Saúde (FES)	714.005,00	391.100,00
Transf. Fundo Est. Ass. Social(FEAS)	7.000,00	7000,00
Transferências de Convênios	544.790,00	536.000,00
Outras Transferências do Estado	26.236,65	0,00

2.1.6 FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2024, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº. de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 5.700.000,00. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R\$ 5.730.000,00. Portanto, a perda previsto é de R\$ 30.000,00.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2023	Previsão 2024
Valores Recebidos do FUNDEB	5.566.916,88	5.700.000,00
Valores Transferidos para o FUNDEB	5.433.250,00	5.730.000,00
Ganho / Perda com o FUNDEB	(133.666,88)	30.000,00

2.1.7 Outras Receitas Correntes

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2024 R\$ 444.955,00, representando 0,81 % do orçamento, conforme abaixo detalhado.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2023	Previsão 2024
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.107,09	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	298.327,77	301.000,00
Demais Receitas Correntes	135.720,17	140.955,00
Total de outras Receitas Correntes	455.155,03	444.955,00

2.1.9 Receitas de Capital

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 6.725.801,00, que representa 12,22 % do total da receita do Município. A maior previsão é para as receitas de operações de crédito, com um ingresso previsto de R\$ 5.182.301,00.

RECEITAS DE CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2023	Previsão 2024
Receitas de Capital	9.187.217,01	6.725.801,00
Operações de Crédito	6.324.800,00	5.182.301,00
Alienação de Bens	500.000,00	251.000,00
Amortização de Empréstimos	8.701,31	9.900,00
Transferências de Capital	2.353.715,70	1.282.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	9.187.217,01	6.725.801,00

2.2 Despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$ 55.035.000,00, sendo R\$ 44.952.600,00 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 10.082.400,00 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

2.2.1 Saúde

Foi alocado na Saúde um total de R\$ 8.833.538,14, o que representa 16,05 % do total da despesa programada. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2024, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente.

2.2.2 Educação

Na área educacional, atendendo a mandamento constitucional, foram alocados recursos que totalizam R\$ 12.722.300,00. Assim dando continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola.

2.2.3 Assistência Social

Na assistência social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 719.100,00, representando, portanto, 1,31 % do orçamento.

2.2.4 Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 1.250.000,00 representando 2,27 % do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

2.2.5 Gabinete do Prefeito

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores do Gabinete do Prefeito e o Fundo de Defesa Civil, somam R\$ 674.000,00 representando 1,22 % do Orçamento.

2.2.6 Secretaria de Administração e Finanças

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias, somam R\$ 2.640.067,29, sendo R\$ 1.659.067,29 na Secretaria de Administração e R\$ 981.000,00 na secretaria de finanças e segurança pública. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos, registros contábeis.

2.2.7 Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 8.602.111,28, representando 15,63 % do total da despesa orçada para 2024.

2.2.8 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 1.765.960,00, o que representa 3,21 % do total da despesa do Município.

2.2.9 Encargos Especiais

De acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria MOG nº 42/99, os encargos especiais são despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, a exemplo do pagamento de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Desse modo, visando atender o referido dispositivo normativo, em como dar transparência aos valores, apresenta-se a seguir os valores previstos para 2024, que foram alocados na **função 28 - Encargos Especiais**:

Ação Orçamentária	Valor
Encargos Especiais	401.000,00
Amortização da Dívida	1.753.000,00
Sentenças Judiciais	1.000,00
Assistência a Previdência do Servidor	609.000,00
Indenização e Restituição	12.000,00
Total	2.776.000,00

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal